



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico capacidade 20l) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais e os órgãos a elas vinculados. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral garrafão de 20 litros	UND	7077	5,00	35.385,00
02	Vasilhame de água mineral garrafão de 20 litros	UND	700	15,00	10.500,00
03	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo - 13 kg)	UND	1295	80,00	103.600,00
				Total:	149.485,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 149.485,00 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui



instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Assaré – Ceará, 19 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial

DE ACORDO:

José Flavio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

Antonia Elizier Mandu Freire
Secretária Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social